

PORTARIA Nº 3029

“APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 184 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2026, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Em atendimento ao art. 184 do Regimento Interno do TCE/MG, o PAAI consolida o plano de auditorias internas e demais atividades de controle interno a serem executadas pelos Departamentos da Controladoria-Geral do Município, incluindo ações de auditoria, acompanhamento, avaliações, inspeções, monitoramentos, análises temáticas e demais funções inerentes ao Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 3º A execução das auditorias constantes do PAAI será iniciada mediante expedição de Ordem de Serviço pela Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A Ordem de Serviço deverá conter a descrição objetiva da atividade, a finalidade, as etapas a serem desenvolvidas e o cronograma de execução.

Art. 4º As atividades previstas no PAAI serão desenvolvidas pelos Departamentos da Controladoria-Geral do Município, podendo contar com o apoio de outras unidades técnicas quando requerido pela complexidade ou natureza da ação.

Art. 5º Os Departamentos competentes poderão, quando necessário, propor revisão ou atualização das ações previstas no PAAI 2026, desde que previamente autorizadas pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 6º O PAAI consolida o conjunto das ações anuais das áreas que compõem a Controladoria-Geral do Município, abrangendo Integridade Pública, Transparência Governamental, Ouvidoria e Prevenção e Combate à Corrupção, mantendo-se resguardada a atuação plena e contínua da CGM em demais atividades ordinárias, extraordinárias ou emergenciais necessárias ao cumprimento de sua missão institucional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de janeiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO/MG**
"EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA"
- ADM 2025/2028 -

Controle Interno

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA
INTERNA DO PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO - MG
(PAAI)
2026**



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI)

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2026

Órgão	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso	
Período	Janeiro a Dezembro de 2026	
Prefeito Municipal	Marcelo de Moraes	
Controlador-Geral do Município	Danilo Manoel dos Santos Barbosa	
EQUIPE DE TRABALHO		
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Aparecida Aguila de Avellar	10192	Auditora Interna III
Divina Elaine Amaral Teixeira	9946	Auditora Interna II

1. APRESENTAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 313 da Resolução nº 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas, apresentamos o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2026, que deverá ser enviado ao TCE-MG, sabendo que o referido documento é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para que o Município possa se planejar e dimensionar as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam priorizar atuação preventiva, o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno da municipalidade.

Nesse sentido, o PAAI é um instrumento que direciona a UCCI em suas atividades e em paralelo proporciona ciência ao gestor sobre as ações a serem executadas ao longo do exercício financeiro. Não é um documento imutável, faz parte de um processo de transparência e de comunicação com os colaboradores internos e externos.

Desse modo, poderá, no decorrer do exercício de 2026, sofrer adequações em virtude de medidas que necessitem esclarecer questões conflitantes e/ou sanar irregularidades.



As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

A perspectiva da UCCI para o ano de 2026 será de trabalhar com planejamento proativo com o intuito de apresentar um resultado que contribua efetivamente com a sociedade.

Sempre que oportuno, serão realizadas ações preventivas, ao tempo do ato, processo ou procedimento, visando atenuar possíveis impropriedades na execução dos sistemas; e as auditorias também analisam os procedimentos após a sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

Com base nas orientações do TCE MG, a UCCI elaborará o cronograma de atividades para o ano de 2026 voltado especialmente para a realização de auditorias internas que visem o atendimento dos pontos de controle de maior relevância estabelecidos na RESOLUÇÃO TCEMG Nº 12, de 17 de dezembro de 2008 - REGIMENTO INTERNO:

Art. 313. No apoio às atividades de controle externo, os órgãos de controle interno das unidades jurisdicionadas do Tribunal deverão exercer, entre outras, as seguintes atividades:

Parágrafo único. Os órgãos de controle interno deverão encaminhar ao Tribunal O PLANO DE AUDITORIAS para o exercício subsequente, bem como os respectivos relatórios de auditoria.

Cabe ressaltar os Decretos nº 2360 de 30 de janeiro de 2002 e nº 2540 de 07 de novembro de 2002, os quais instituíram a Controladoria Geral do Município de São Sebastião do Paraíso.

2. ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Para transparência, cita-se as atribuições dos Auditores Internos, conforme Lei Municipal nº 2987, inciso VI:

Descrição sumária: compreende os cargos que se destinam a realizar trabalhos de auditoria interna nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, tributária, fiscal, civil e trabalhista, visando resguardar, avaliar, reduzir e eliminar riscos, irregularidades no cumprimento das normas, legislações e procedimentos.



Atribuições típicas:

- desenvolver atividades de investigação e análise em ações administrativas desenvolvidas nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, tributária, fiscal, civil e trabalhista, detectando eventuais irregularidades, emitindo pareceres que atestem a regularidade ou comprovem os desvios, formulando, caso necessário, medidas de correção;
- examinar os processos existentes e certificar-se da observância às linhas traçadas pelo chefe do poder executivo e às normas pertinentes;
- verificar se os recursos são empregados de maneira adequada;
- verificar livros contábeis, fiscais e auxiliares, examinando os registros efetuados, afim de apurar a correspondência dos lançamentos aos documentos que lhes deram origem;
- examinar a integridade das informações financeiras e operacionais da Prefeitura;
- investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas;
- conferir os bens e valores existentes, verificando dinheiro em caixa, títulos e outros documentos, para confrontá-los com os registros feitos;
- examinar os meios utilizados para a proteção dos ativos e, se necessário, testá-los;
- verificar os cálculos efetuados, baseando-se nos valores contábeis, para assegurar-se da exatidão dos mesmos;
- colaborar na adequação dos controles internos às necessidades da administração;
- sugerir medidas quanto às decisões estratégicas e quanto à mudança de rotina nos procedimentos administrativos;
- participar da análise dos controles já existentes, na avaliação da atitude e eficiência gerencial e dos programas de trabalho;
- acompanhar as ações preventivas e corretivas a serem executadas pelas unidades auditadas, avaliando as providências adotadas para corrigir as condições de controle ou distorções apontadas pelo trabalho de auditoria, visando eliminar as condições insatisfatórias reveladas pelos exames;
- discutir os aspectos levantados durante os exames de auditoria com os responsáveis pelas unidades administrativas ou funções auditadas, buscando soluções para as deficiências de controle, de desempenho operacional ou administrativo;
- preparar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, a fim de fornecer subsídios contábeis necessários à tomadas de decisões;



- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

A Auditoria é o exame independente e objetivo de uma situação ou condição, em confronto com um critério ou padrão preestabelecido, para que se possa opinar ou comentar a respeito de um objeto para um destinatário predeterminado

O plano deverá contemplar dois tipos de auditorias específicas:

a) Auditorias de Regularidade ou de Conformidade: (analisar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão realizados pelos gestores dos bens públicos, do ponto de vista contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial)

b) Auditorias Operacionais: (metodologia específica de regulamentar e verificar o cumprimento de metas e os resultados das políticas públicas, tecnologia da informação, qualidade, inspeções físicas).

As auditorias terão como objetivo a promoção de melhorias contínuas nos seus processos de trabalho e o alcance dos objetivos estabelecidos pela gestão.

As auditorias de regularidade e operacionais, possuem caráter preventivo e corretivo.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, depois de elaborado será aprovado pelo Controlador Geral do Município e pelo chefe do executivo e publicado.



4. DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS:

Esta fase consiste em seguir os critérios sendo definidos basicamente da seguinte forma:

I) Antes do início da execução das Auditorias Internas, será encaminhado o Ofício de Comunicação de Instauração e/ou TSD – Termo de Solicitação de Documentos pela UCCI, através de Comunicação Interna ao Órgão ou entidade a ser auditado, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data designada para o início da auditoria;

II) O Órgão ou Entidade notificada deverá providenciar as informações/documentos solicitados, disponibilizando-os na reunião inicial a ser realizada no início dos trabalhos e informada no Ofício e/ou na Comunicação Interna que encaminha o TSD – Termo de Solicitação de Documentos;

III) Toda a documentação disponibilizada pelo Órgão ou entidade a ser auditado, em atendimento às solicitações da UCCI, subsidiará a elaboração dos Papéis de Trabalho e será mantida em arquivo apropriado por período de tempo suficiente para atender as necessidades da auditoria e satisfazer qualquer exigência normativa ou profissional aplicável à manutenção de registros de auditoria;

IV) Após a conclusão de cada auditoria, seus resultados serão levados ao conhecimento dos gestores ou dirigentes das áreas envolvidas para que adotem as providências necessárias no prazo estabelecido pela Unidade Central de Controle Interno, e os pontos não sanados constarão no Relatório de Auditoria, parte integrante da Prestação de Contas Anual;

V) A UCCI, fará o acompanhamento da execução das auditorias, bem como dos prazos e providências tomadas pelos Órgãos ou Entidades nas implementações das recomendações constantes do relatório (monitoramento).

As áreas selecionadas para serem auditadas, serão principalmente, as definidas no Cronograma de Execução das Atividades das Auditorias Internas.

No decorrer da execução das auditorias, em se constatando irregularidade que tenha que ser sanada imediatamente, deve o fato ser comunicado ao gestor para as devidas providências.



Além das auditorias planejadas, a UCCI deve ficar atenta a fatos novos e, sendo necessário, principalmente em razão do interesse público, deve ser realizada a abertura de auditoria especial, que será executada simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

5. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS INTERNAS/2026		
Item	Ações	Período de Execução
1	Orientação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, analisando o cumprimento da Lei 4.320/64	Contínuo
2	Acompanhamento da aplicação de Recursos no Ensino, Saúde E Fundeb	Durante o exercício de 2026
3	Acompanhamento do limite com as despesas de pessoal.	Bimestral
4	Acompanhamento do controle de horas extras	Bimestral
5	Acompanhamento da Execução de termos de parceria por OSCs (Edital de Chamamento Público, Publicações, esclarecimento de dúvidas de acordo com a Lei Federal 13.019 e alterações)	Durante o exercício de 2026
6	Realizar visita técnica aos almoxarifados a fim de analisar a gestão de recebimento e distribuição de materiais, controle de estoque e armazenamento das mercadorias	Quadrimestral
7	Análise dos processos de aquisição por Dispensa e/ou Inexigibilidade de Licitação, verificar a possibilidade de fracionamento de despesas	Contínuo por amostragem
8	Acompanhamento do controle de frotas verificando a eficiência dos controles implantados	Abril e Outubro
9	Acompanhamento de publicações no Diário Oficial do Município, Site do Tribunal de Contas de Minas Gerais e Portal da Transparência, verificação sobre publicações da LRF, publicações de avisos contendo os resumos dos editais, lei de acesso à informação e outros inerentes a publicações	Contínuo
10	Acompanhar e/ou verificar aportes e repasses realizados ao RPPS e à Câmara	Mensal
11	Visitas às Secretarias a fim de apoiar e acompanhar os trabalhos, auxiliando na identificação de eventuais riscos e orientando no sentido de evitá-los	De acordo com a demanda
12	Monitoramento das recomendações emitidas nas auditorias e do PAAI.	De acordo com o período demandado nos relatórios
13	Realizar Auditorias Especiais em atendimento das solicitações extraordinárias	De acordo com a demanda



14	Conferência e Orientação acerca das Prestações de Contas de Parcerias, acompanhando até a sua Aprovação	Contínuo
15	Elaboração do Relatório de Atividades de Auditoria Interna	Mensal
16	Verificação da eficácia da atuação das equipes nomeadas para Monitoramento e Avaliação dos contratos, oriundos dos repasses federais, estaduais e emendas parlamentares	Quadrimestral
17	Visita técnica ao setor patrimonial, solicitando relatório ao responsável pelo setor e realizando conferência por amostragem	Semestral
18	Participação em cursos de capacitação relacionados as atividades de Auditoria Interna	Durante o exercício de 2026
19	Elaboração do PAAI 2027	Novembro

6. CONCLUSÃO

A atuação da auditoria na área pública visa, fundamentalmente, analisar e avaliar procedimentos administrativos, exercer a supervisão e avaliação dos controles internos em cada setor, sugerindo e recomendando melhorias, que podem tornar o processo da administração mais eficaz e eficiente.

Desse modo, o acatamento às sugestões e recomendações, constitui-se num procedimento salutar para o fortalecimento e a proteção do patrimônio público.

Neste contexto, a Equipe da UCCI desenvolverá os trabalhos após a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - 2026, de acordo com a programação, roteiro e cronogramas estabelecidos.

Sendo assim, segue o presente para aprovação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de Novembro de 2025.

De acordo:

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

DANILO MANOEL DOS SANTOS BARBOSA
Controlador-Geral do Município